



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Edson Claro Medeiros Júnior, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor **Edson Claro Medeiros Júnior** é de fundamental importância para o aprofundamento das investigações conduzidas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI). Na condição de ex-funcionário do senhor **Antônio Carlos Camilo Antunes**, conhecido como “*Careca do INSS*”, apontado como principal operador do esquema de descontos fraudulentos em aposentadorias, o depoente já prestou declarações à Polícia Federal (PF) nas quais revelou informações cruciais acerca das atividades da organização criminosa.

Segundo notícia divulgada[1], o senhor Edson Claro Medeiros Júnior detalhou plano de dilapidação patrimonial por parte de Antônio Antunes, que estaria se desfazendo de veículos de luxo a preços abaixo do mercado para se capitalizar. O depoente também relatou que o investigado realizava viagens semanais de carro a Brasília, transportando dinheiro em espécie, e que teria a intenção de fugir para os Estados Unidos.



Ademais, o testemunho prestado à autoridade policial trouxe à tona um possível plano de sucessão das atividades ilícitas, no qual Antônio Antunes deixaria seu filho, **Romeu Carvalho Antunes**, encarregado da administração de um “*call center*” destinado à realização de empréstimos consignados fraudulentos contra segurados do INSS. O depoente afirmou, ainda, ter recebido ameaças de morte de seu ex-empregador, o que evidencia a gravidade dos fatos por ele conhecidos.

Dessa forma, a oitiva direta do senhor Edson Claro Medeiros Júnior perante esta CPMI é indispensável para a corroboração desses fatos, bem como para a obtenção de maiores detalhes sobre o *modus operandi* da organização criminosa, seus mecanismos de lavagem de dinheiro, a estrutura de comando e os planos de evasão de seus integrantes.

Ante o exposto, a convocação do senhor **Edson Claro Medeiros Júnior** configura-se como medida necessária para a completa elucidação dos fatos investigados, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

[1] <https://www.folhadoestado.com.br/brasil/careca-do-inss-transportava-dinheiro-em-carro-para-brasilia/627066>

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2025.

Deputado Evair Vieira de Melo
(PP - ES)

